

Id:089B77FE95241F76



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO**

PORTARIA 449/2022 – GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art.90, combinado com a alínea "a", do inciso II do art. 19, ambos da Lei Orgânica do Município de União-PI, com supedâneo no art. 37º da Constituição Federal,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor GISENO MARCUS SOARES MIRANDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 030.166.823-03, no Cargo de Assessor I - Assessoramento Técnico-Administrativo, Símbolo UAS-2, da Secretaria de Esportes e Lazer.

Registre-se,

Publique-se e cumpra-se.

União-PI, 1 de setembro de 2022

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Id:1518E939DEFE1F86



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO**

PORTARIA 449/2022 – GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art.90, combinado com a alínea "a", do inciso II do art. 19, ambos da Lei Orgânica do Município de União-PI, com supedâneo no art. 37º da Constituição Federal,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor GISENO MARCUS SOARES MIRANDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 030.166.823-03, no Cargo de Assessor I - Assessoramento Técnico-Administrativo, Símbolo UAS-2, da Secretaria de Esportes e Lazer.

Registre-se,

Publique-se e cumpra-se.

União-PI, 1 de setembro de 2022

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Id:089B77FE95241A76



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI**
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

LEI MUNICIPAL Nº 071/2022

Dispõe sobre a seleção através de mérito, dos diretores e coordenadores escolares e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei institui o processo de seleção meritocrática de gestão e coordenação escolar, para os cargos de diretor e coordenador escolar, conforme o Projeto de Lei Municipal nº 04/2022 e em cumprimento as metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao art. 14, § 1º, 1, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.2º A presente Lei visa efetivar, no âmbito da administração pública o princípio constitucional da eficiência, atribuindo à escolha dos diretores e coordenadores escolares amparados em critérios técnicos e meritórios.

Art.3º O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão e coordenação escolar dar-se-á através edital, que definirá os critérios de avaliação, incluindo necessariamente prova escrita, análise curricular e curso de formação.

Art.4º Serão qualificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo estabelecido por edital.

Art. 5º Caberá ao Chefe do Poder Executivo indicar os membros da gestão e coordenação escolar entre os qualificados.

Art. 6º Os cargos comissionados são de livre nomeação e livre exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Jacobina do Piauí/PI, 08 de setembro de 2022.

Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:0047D72C63E81DBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ
PRAÇA TEODOMIRO LIMA VERDE
06554737/0001-32 Exercício: 2022

DECRETO Nº 26, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.700.000,00
02	15	00	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA	
1142	09.272.0085.0218.0000	3.1.90.01.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM BENEFÍCIOS PREVIDENC	1.700.000,00
	800		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.: 1 800 03
	999 000		Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenci	
			Não se aplica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.700.000,00
Fontes de Recurso	
800 03	1.700.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALENÇA DO PIAUÍ, 06 de setembro de 2022

MARCELO COSTA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL VALENÇA DO PIAUÍ
743.172.963-49